



TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ – **IAPAR**, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – **FAPEAGRO** E **MAXCROP**.

Pelo presente instrumento particular para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni–2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR e a empresa **MAXCROP FERTILIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.360.693/0001-51, situada na Rua Antártica, nº 817, Jokei Clube na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 01** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico n.008-2016, assinado em 15 de dezembro de 2016, para a prestação de serviços de pesquisa agrônomicas, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem como objeto à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico para execução do projeto, visando adequar a data de entrega do relatório final do projeto e do pagamento das parcelas, em decorrência de força maior, conforme solicitação da empresa em anexo e permissivo previsto na Clausula Décima Terceira do referido Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 Para a execução das atividades do Projeto, as partes concordam em prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, por mais 09 (nove) meses.



2.2 O presente contrato vigorará de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser novamente prorrogado mediante acordo escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Entrega do Relatório Final e pagamento**

3.1 As partes acordam em alterar a data prevista na Cláusula Segunda do Contrato para entrega do relatório final, contendo os resultados dos trabalhos executados, o qual deverá ser entregue à **MAXCROP** até 31 de setembro de 2018, tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias.

3.2 As partes concordam em alterar a data de pagamento da 2ª parcela do projeto, previsto na Cláusula Terceira do Contrato, sendo o prazo prorrogado para 31 de outubro de 2017.

3.3 Em decorrência da prorrogação do prazo de entrega do relatório final item 3.1 desta Cláusula, o aporte da 3ª parcela fica condicionado a entrega do relatório final.

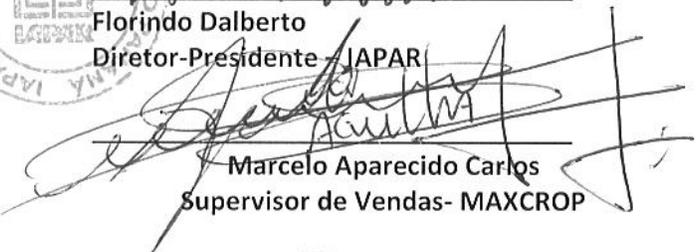
**CLÁUSULA QUARTA – Demais condições contratuais**

4.1 Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

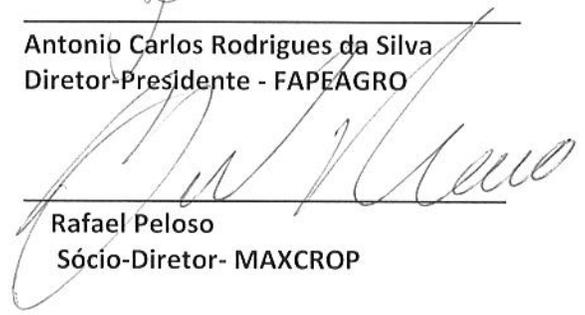
Londrina, 18 de outubro de 2017.



  
Florindo Dalberto  
Diretor-Presidente - IAPAR

  
Marcelo Aparecido Carlos  
Supervisor de Vendas- MAXCROP

  
Antonio Carlos Rodrigues da Silva  
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

  
Rafael Peloso  
Sócio-Diretor- MAXCROP

Testemunhas:

1)   
Nome: José Antonio Tadeu Felismino  
CPF: 210.073.499-72

2)   
Nome: Celso Alexandre Joo  
CPF: 038.344.089-05